

matricula

65.983

ficha

01

São Paulo, 09 de Setembro

de 19 88

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 85, localizado no 8º andar do "Edifício Assad Muhammad", situado na alameda Barros nº 75, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, contendo a área útil de 45,500m², área comum de 8,272m²., perfazendo uma área total construída de 53,772m²., cabendo-lhe uma fração ideal de 0,5690% no terreno e nas coisas comuns do edifício.

CONTRIBUINTE:- 007.011.0264-0.

PROPRIETÁRIOS:- MARIA CELIA PAIM, brasileira, do lar, casada pelo regime da comunhão de bens, com ALPHEU PAIM JUNIOR, domiciliados e residentes nesta Capital, à alameda Barros nº 75, apto. 84.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 88.112, deste Cartório.

O Oficial:-

R. 1 em 09 de Setembro de 1988.

ADJUDICAÇÃO

Da Carta de Adjudicação datada de 30 de junho de 1.988, assinada pelo Dr. Guilherme Gonçalves Strenger, M. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, e extraída dos autos (Proc. nº 04/88) de arrolamento dos bens deixados por ALPHEU PAIM JUNIOR (CPF. nº 108.642.968-00), falecido aos 04 de dezembro de 1.987, sem deixar testamento, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cz\$----- Cz\$ 57.192,00, foi adjudicado à viúva-maeira, MARIA CÉLIA PAIM, brasileira, do lar, RG. nº 1.510.015-SP e do CPF. sob número 108.642.968-00, residente e domiciliada nesta Capital, à alameda Barros nº 75, apto. 84, conforme auto de adjudicação data

"continua no verso"

matrícula

65.983

ficha

01

verso

do de 19 de abril de 1.988, homologado por sentença de 19 de maio de 1.988, transitada em julgado.

O Escrevente Autorizado:-

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO

R. 2 em 20 de junho de 2008

COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 10 de janeiro de 2002, MARIA CÉLIA PAIM, brasileira, viúva, do lar, RG. nº 1.510.015-SSP/SP, CPF/MF. nº 128.976.468-96, residente e domiciliada nesta Capital, na Alameda Barros nº 75, apartamento 84, Santa Cecília, comprometeu-se a vender o imóvel objeto desta matrícula, de forma irrevogável e irretratável, a VILMA TEREZINHA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, maior, do comércio, RG. nº 6.578.558-SSP/SP, CPF/MF. nº 988.166.328-87, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Major Sertório nº 523, Santa Cecília, pelo preço de R\$-50.000,00, o qual será pago da seguinte forma: R\$-15.000,00, recebida como sinal e princípio de pagamento, da qual a vendedora, da para todos os efeitos, a mais ampla e irrevogável quitação de pagamento; e, R\$-35.000,00, dividido em 10 parcelas de R\$-3.500,00 a cada 30 dias, na forma e demais condições estipuladas no contrato.

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

"continua na ficha 02"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM

112482.2.0065983-77

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

Dr. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula

65.983

ficha

02

São Paulo, 18 de setembro de 2008

continuação da ficha 01...

R. 3 em 18 de setembro de 2008

CESSÃO DE DIREITOS

Pela escritura de 05 de setembro de 2008 (Livro 2270, fls.305/307) do 2º Tabelião de Notas desta Capital, VILMA TEREZINHA FIGUEIREDO, solteira, maior, residente e domiciliada nesta Capital, na Alameda Barros nº 75, apto. 85, já qualificada, CEDEU E TRANSFERIU a ELIZEU ELIAS SILVA, brasileiro, divorciado, do comércio, RG. nº 12.238.687-SSP/SP, CPF/MF. nº 039.551.738-95, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Hadock Lobo nº 1272, apto. 101, Jardins, todos os seus direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 2, nesta matrícula, mediante a quantia de R\$-55.000,00.

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

Av. 4 em 18 de abril de 2017

Prenotação 423.956 - 06/04/2017

DECISÃO

Pelo Mandado contido no Ofício de 24 de março de 2017 assinado digitalmente por Sandra Ellen da Silva, Oficial Maior da 2ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraído dos autos do processo Físico nº 0116730-71.2012.8.26.0100 da Ação de Procedimento Comum Adjudicação Compulsória, tendo como requerente ELIZEU ELIAS SILVA e como requerida MARIA CELIA PAIM, o Dr. Renato Acácio de Azevedo Borsanelli, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, determinou que se continua no verso

matrícula

65.983

ficha

02

verso

proceda nesta matrícula a averbação, para o fim de ficar constando que, tramita perante aquela Vara a ação em epígrafe, sendo que o MM. Juiz de Direito Dr. Renato Acácio de Azevedo Borsanelli julgou IMPROCEDENTE o pedido de adjudicação compulsória feito pelo autor Elizeu Elias Silva em face de Maria Celia Paim (trânsito em julgado em 02/03/2017), constando da sentença que o instrumento objeto do R.2, retro, foi considerado falso.

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho

Av. 5 em 05 de fevereiro de 2025

Prenotação 548.221 - 27/01/2025

PENHORA

Da Certidão de 24 de janeiro de 2025, protocolo (PH000551847), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Leila Luzimar da Paciencia, tendo como Escrivão Diretor o Sr. Jonatas Antão da Silva da 7ª Vara do Trabalho do Foro Zona Sul da Comarca desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos (Processo nº 1000729-74.2022.5.02.0707) da ação de Execução Trabalhista, movida pelo VALNIRA ZUMACH, CPF/MF nº 005.180.239-23, contra ELIZEU ELIAS SILVA LTDA, CNPJ/MF sob nº 33.860.625/0001-82, também nomeada depositária; e, ELIZEU ELIAS SILVA, CPF/MF nº 039.551.738-95, consta que, os direitos do compromisso de venda e compra que o executado ELIZEU ELIAS SILVA, já qualificado, possui no imóvel objeto desta matrícula, foram PENHORADOS nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de

continua na ficha 03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM

112482.2.0065983-77

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula

65.983

ficha

03

JERSE RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025

continuação da ficha 02...

R\$-26.400,69. Consta da referida certidão que, por decisão de 27/01/2023, folha 8b66953 dos autos, foi concedido o benefício de assistência judiciária gratuita.

O Escrevente Autorizado:

Aritien Ricardo Silva

Av. 6 em 21 de março de 2025

Prenotação 550.513 - 12/03/2025

DECISÃO - FALSIDADE DE REGISTRO

Pela Sentença datada de 09 de abril de 2018, e, r. decisão datada de 05 de março de 2025, assinado pelo Dr. Sang Duk Kim, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca desta Capital, extraída dos autos (Processo nºs 0043068-40.2013.8.26.0100 e 0230689-25.2009.9.26.0100) da ação de Incidente de Falsidade - Adjudicação Compulsória, na qual comparece como Requerente a Sra. VILMA TEREZINHA FIGUEIREDO, e como Requerido Espólio de MARIA CÉLIA PAIM, CPF/MF nº 128.976.468-96, consta que, o MM. Juiz acima mencionado, determinou o seguinte: "Oficie-se ao E. 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital a fim de requerer que seja levado a registro na matrícula do imóvel sob nº 65.983, mediante o recolhimento de eventuais custas a serem suportadas pelo interessado, o reconhecimento da falsidade do compromisso de compra e venda do bem anotado sob o nº R.3, conforme sentença proferida nos autos em referência, e decisão que julgou o incidente de falsidade dependente, nº 0043068-40.2013.8.26.0100".

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

-continua no verso-

matrícula

65.983

ficha

03

verso

Av. 7 em 22 de agosto de 2025

Prenotação 558.513 - 13/08/2025

CANCELAMENTO DE PENHORA

Pelo Mandado de 01 de agosto de 2025, assinado eletronicamente por Taissa Monseff de Biagi, Diretora de Secretaria da 7ª Vara do Trabalho desta Capital - Zona Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraído dos autos (Processo ATOrd nº 1000729-74.2022.5.02.0707) da Ação Trabalhista, ajuizada por VALNIRA ZUMACH, contra ELIZEU ELIAS SILVA EIRELI ou ELIZEU ELIAS SILVA LTDA.; e ELIZEU ELIAS SILVA, já qualificado, o MMº Juiz do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho desta Capital - Zona Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, determinou a presente averbação, para o fim de ficar constando o CANCELAMENTO DA PENHORA averbada sob nº 5, nesta matrícula, cujo valor da causa era de R\$-26.400,69. Foi concedido nos autos o benefício de assistência judiciária gratuita.

A Escrevente Autorizada:



Fabíola Karla Rodrigues Ramos